Belém/PA, 01 de setembro de 2023

Ao ILmo. Diretor Administrativo/Gestão Operacional do MPCM/PA
Dr. Arthur Braga Chaves

Encaminhamos a V.S.ª o Termo de Referência de N° 021/2023, que apresenta as especificações para Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD
1	**Elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO**	
1.1	LOTE 01- Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.	01

Abaixo seguem o quadro comparativo de valores unitários por serviço e fornecedor e, em seguida, o quadro com demonstrativo de menor valor global, com coleta realizada no período 21 a 31 de agosto corrente. Anexo seguem também os envios de e-mails, propostas comerciais coletadas no mercado local, pesquisa na internet e certidões da empresa com menor preço. Não foi possível realizar a cotação no sistema de Banco de Preços pois o Órgão está em processo de nova contratação para tal fim. Mesmo se tratando de serviços muito específicos, orientados para uma quantidade de servidores, colaboradores e atividades realizadas no âmbito do espaço laboral, apenas como referência, encaminho dados de contratação com objeto similar, realizada pelo TCM/PA, Órgão em que este MPCM/PA atua junto, ressaltando a diferença no quantitativo do objeto contratado.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	BIOCLÍNICO (R$)	RD CONSULT. E ASSESSORIA (R$)	PROTSEG ENGENHARIA (R$)	SITE TCM/PA (R$)
1	**Elaboração de LTCAT, PGR e PCMSO**					
1.1	LOTE 01- Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.	**LOTE**	**7.500,00**	**7.700,00**	**24.400,00**	**14.970,00**

Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará

1. **BIOCLÍNICO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**PORTÃO DO MPCM/PA**				
1.1	LOTE 01- Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.	1	LOTE	7.500,00	7.500,00
				TOTAL R$ 7.500,00	

O valor global para contratação dos serviços é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhetos reais).

Estou à diposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Ramayana Gaia Ribeiro

Ramayana Gaia Ribeiro
Setor de Material e Patrimônio
MPCM/PA

MPCMPA
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Ministério Público de Contas dos Municípios do Pará

DIRETORIA ADMINISTRATIVA / GESTÃO OPERACIONAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	OBJETO	LOTE 01- Contratação de Empresa para a prestação de serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
02	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2 .1 A contratação pleiteada é justificada pela obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514 , de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3.214 , de 08 de junho de 1978 , o artigo 7º , inciso XXII da Constituição Federal e as NRs 01 ,07 ,09 ,15 e 16, a saber: a) A NR01 descreve as Disposições Gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais, que tem como objetivo estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho - SST . b) A NR 07 dispõe sobre o PCMSO –Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - estabelece diretrizes e requisitos para o desenvolvimento do programa nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde de seus empregados em relação aos riscos ocupacionais, conforme avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR da organização . c) A NR 09 estabelece os requisitos para a avaliação das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos quando identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, previsto na NR-1, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais d) A NR 15 descreve as atividades, operações e agentes insalubres, inclusive seus limites de tolerância, define as situações vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, demonstram a caracterização do exercício insalubre e também os meios de protegê-los da exposição nociva à saúde. e) A NR 16 descreve as atividades e operações perigosas, as quais constam nos anexos da referida norma do MTE– Ministério do Trabalho e Emprego, assegurando ao empregado a percepção de adicional incidente sobre o seu salário base. f) O PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento laboral e individual do empregado , destinado ao levantamento de informações referentes à atividade que exerce, exposição a agentes nocivos, registros ambientais com base no LTCAT, resultado de monitorização biológica com base no PCMSO (NR-7) e PGR (NR-1) e dados administrativos. Ele serve à empresa como instrumento de informações a serem encaminhadas ao INSS. g) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, conforme estabelece o Art. 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social, é o documento

		onde são identificados os agentes físicos, químicos e/ou biológicos aos quais o trabalhador está exposto e que são prejudiciais à saúde ou à integridade física. É um instrumento para o fornecimento de informações ao sistema previdenciário para fins de concessão da aposentadoria especial. Além disso, o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará não dispõe de mão de obra especializada em Saúde e Segurança do Trabalho em seu quadro permanente de servidores. Garantir as informações necessárias para subsidiar a implementação dos programas de prevenção e saúde ocupacional dos servidores em cumprimento às normas do Governo Federal que instituiu, por meio do Decreto Federal nº 8.373/2014, o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, as quais deverão ser repassadas pelo sistema e-Social nos Eventos S-2210, S-2220 e S-2240.
03	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A segurança e saúde dos trabalhadores é um direito fundamental previsto no art. 7º, XXII da Constituição Federal, CLT, Portaria MTE nº 3.214, de 08 de julho de 1978 e todas as suas atualizações por meio das Normas Regulamentadoras e Decreto Federal nº 8.373/2014.
04	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1) Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) de acordo com o Decreto 3.048/99 e suas instruções normativas: a) Analisar todos os setores e postos de trabalho com descrição das atividades; b) Avaliar as funções/atividades relacionadas à exposição à agentes nocivos; c) Consultar as normas e legislações de acordo com o decreto 3048/99 e IN 45/2010 e 50/2011; d) Elaborar o Laudo de acordo com a legislação vigente e em conformidade com anexo IV do INSS; e) Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para controle dos agentes de riscos ocupacionais e subsídios no preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), determinando a GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social) para cada função e atividade de acordo com a RPS do anexo IV do Decreto 3.048/99; f) Documentar os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho e concluir no LTCAT se estes podem gerar GFIP para recolhimento do seguro para Aposentadoria Especial; g) Mencionar a legislação ou norma em que se baseou para a elaboração do laudo técnico LTCAT (critério qualitativo e quantitativo); h) Descrever, detalhadamente, as atividades desenvolvidas pelos empregados, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados;

i) Elaborar medição de ruído com gráficos e histogramas e anexar no relatório do LTCAT, sem custos adicionais.
j) Listar, quantificar e qualificar os riscos ocupacionais de acordo com a RPS do Anexo IV e a metodologia e procedimentos de avaliação dos agentes nocivos estabelecidos pelas Normas de Higiene Ocupacional – NHO do MTE, determinando a GFIP para cada função e atividade com relação à aposentadoria especial – INSS;
k) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) e ou individual (EPI), a serem adotados para neutralizar, eliminar ou atenuar os riscos aos níveis estabelecidos;
l) No momento das avaliações quantitativas o Técnico Responsável pela elaboração do laudo deverá, obrigatoriamente, certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo adequadas com a atividade e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente e o uso de EPI.
m) Se detectada a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e/ou físicos, estando ou não previsto neste Termo de Referência, deverá encaminhar a relação e detalhamento da necessidade para validação da Contratante que poderá autorizar ou não a execução da avaliação destes agentes.

2) Elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho, conforme obrigatoriedade da NR 9 do Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado numa via digitalizada e outra impressa e devidamente assinada ao fiscal do contrato que será nomeado e apresentado pela contratante, devendo conter a estrutura mínima:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
b) Estratégia e metodologia de ação;
c) Forma de registro, manutenção e divulgação de dados;
d) Periodicidade mensal de monitoramento e avaliação do desenvolvimento do PGR;
e) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos
f) Adoção de equipamentos de proteção individual apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial, conforme NR 9;
g) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle;
h) Avaliação de riscos e da exposição dos trabalhadores;
i) Definição das medidas de controle;
j) Cronograma de ação

O reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos

		um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco" às instalações. 3) Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e será: a) para identificar os riscos, o PCMSO trabalha em parceria com o PGR, o qual deverá ser elaborado anteriormente; b) Cronograma e identificação de todos os exames que deverão ser realizados em todos os colaboradores do MPCMPA, considerando os cargos ocupados, as tarefas executadas, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis A contratada deverá: 1) verificar a conformidade do MPCM/PA com os requisitos estabelecidos pela legislação aplicável de Saúde e Segurança do Trabalho no âmbito das Normas Regulamentadoras e demais atos legais e normativos aplicáveis às atividades realizadas e, em caso de identificação de não conformidade, o relatório gerado deve incluir as recomendações. 2) Apresentar o levantamento de riscos ocupacionais. 3) Apresentar Proposta de plano de ação para a implementação das eventuais recomendações feitas, visando orientar a alta gestão na elaboração de um cronograma detalhado de ações que eventualmente precisem ser implementadas para adequação das não conformidades que poderão vir a ser identificadas.
05	QUANTITATIVO DE SERVIDORES e ESTAGIÁRIOS	54 servidores 06 estagiários
06	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	6.1 A qualificação técnica da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto deste Termo de Referência, comprovando que a Contratada prestou serviço de elaboração do PGR ou PPRA, PCMSO e LTCAT, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado. 6.2 O atestado deverá conter as seguintes informações: a . Nome da empresa ou órgão que forneceu o atestado; b . Endereço completo; c . Manifestação acerca da qualidade da prestação dos serviços; d . Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para a solicitação de informações adicionais 6.3 A contratada deverá possuir em seu quadro funcional, um profissional registrado no conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia – CREA, capacitado para a execução dos serviços.

		6.4 A contratada deverá ter em seu quadro funcional, um profissional registrado no conselho federal de medicina – CRM, capacitado para a execução dos serviços. 6.5 Cadastro no Conselho de Estabelecimento de Saúde – CNES, conforme determinação do ministério da saúde. 6.6 Da formação Acadêmica: a) O profissional de medicina deverá apresentar comprovante de escolaridade, habilitação técnica e registro no Conselho Regional de Medicina. b) O profissional de engenharia deverá apresentar comprovante de escolaridade, habilitação técnica e registro no Conselho Regional de Engenharia –CREA. c) O profissional de técnico de segurança do trabalho deverá apresentar o certificado de conclusão de curso e registro no Ministério do Trabalho. 6.7 Da comprovação de experiência: a) Apresentar comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses, do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços (médico, engenheiro e técnico), por meio de cópia de contrato ou carteira de trabalho.
07	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	LTCAT - em 45 dias após a assinatura do contrato PGR - em 60 dias após a assinatura do contrato PCMSO - em 90 dias após a assinatura do contrato
08	PRAZO DE VIGÊNCIA	120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o que dispõe o art 57 da Lei n. 8.666/93.
09	DO HORÁRIO PARA A EXECUÇÃO	Deverá ocorrer no horário de 8 horas às 15 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado em situações excepcionais, com autorização prévia da contratante.
10	DA PROPOSTA DE PREÇOS	O proponente deverá apresentar proposta de preços conforme este Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação. Somente poderão ser contratados os profissionais que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência. É vedada a participação de fornecedores considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista. A apresentação de proposta importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os preços propostos deverão incluir todo material, equipamento, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços, impostos e encargos de qualquer gênero. A proposta deve conter o Valor Global para execução do objeto da contratação. O critério de julgamento para contratação em tela será pelo MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.
11	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, com o devido "Atestado de recebimento".

		Os serviços serão recebidos provisoriamente em versão final impressa e digital pela Diretoria de Gestão de Pessoas deste MPCMPA. Após aprovação da versão final impressa e digital pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, será emitido o Termo de Recebimento definitivo. A CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal dos serviços prestados e o "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.
12	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12.1 Cabe à contratada, além do previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentadoras pertinentes: 12.1.1 - Apresentar documentação que comprove a capacidade Técnica especificada neste Termo de Referência; 12.1.2 - Obedecer às normas e especificações na forma da Lei; 12.1.3 - Dispôr dos profissionais necessários e suficientes à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da contratada com a contratante. Para a elaboração de PGR deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando cada departamento para a realização de inspeções e medições indicadas Para a elaboração do PCMSO deverá ser indicado um Médico do Trabalho. 12.2 - Deverá assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços prestados à contratante e não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, nem utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia. 12.3 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e dos prazos dos serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as especificações nele contidas, garantindo a segurança e idoneidade das informações. 12.4 - Visitar as instalações do MPCMPA, revisar os documentos disponíveis e entrevistar os servidores. 12.5 - Agendar previamente o período das visitas, em conformidade com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE. 12.5 - Realizar as avaliações com os setores em funcionamento. 12.6 - Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias à sua execução. 12.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados, no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da notificação. 12.8 - Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços. 12.9 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em

		compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação 12.10 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço. 12.12 Prestar à CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a execução dos serviços. 12.13 Aceitar, nas mesmas condições do fornecimento original, os acréscimos que se façam necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante. 12.14 - Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes. 12.15 - Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe o ônus decorrente da cobertura dos prejuízos pela entrega do mesmo em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, tudo a encargo da CONTRATADA. 12.16 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros.
14	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	14.1 Disponibilizar todas as informações necessárias para a execução dos serviços contratados, facilitando e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATADA. 14.2 Designar formalmente o(s) servidor(es) responsável(eis) para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. 14.3 Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA, amplo acesso às áreas sempre acompanhados de servidores da CONTRATANTE, com aviso prévio para realização dos serviços, bem como ter acesso às informações necessárias na execução dos serviços. 14.4 Comunicar à CONTRATADA oficialmente das irregularidades observadas na execução dos serviços. 14.5. Efetuar os pagamentos devidos nos valores e condições ajustados.
15	DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	15.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência abrange todos os setores do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, localizados na Trav. Magno de Araújo, n. 424, Bairro do Telégrafo, Belém, Pará.

Belém, 18 de agosto de 2023

Ramayana Gaia Ribeiro

Ramayana Gaia Ribeiro
Setor de Material e Patrimônio- MPCM/PA